



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00689

28 DE ABRIL 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,  
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

**LEI Nº 2490/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**



**Aqui a Prefeitura Presta contas  
à População dos seus Atos**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
Cruz das Almas - Bahia

**Gestor:** Ednaldo José Ribeiro

**Secretario (a)** Sandro Brito Borges

**Editor:** Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) / E-MAIL. [publicacoes@indap.org.br](mailto:publicacoes@indap.org.br)

**LEI Nº 2490/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

“Abre ao Orçamento da Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, crédito adicional especial no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender à seguinte programação:

<b>ÓRGÃO/SECRETARIA</b>		<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>		
<b>UNIDADE:</b>		<b>1517 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Função</b>	<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>DENOMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>
13	392	0011	2.100	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS
<b>Natureza da Despesa: Categoria Econômica/ Grupo de Natureza Despesa / Modalidade de Aplicação</b>				
3.3.50 – Outras Despesas Correntes		0100 – Recursos Ordinários		R\$ 144.000,00
Total da Ação				<b>R\$ 144.000,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>				<b>R\$ 144.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

<b>ÓRGÃO/SECRETARIA</b>		<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>		
<b>UNIDADE:</b>		<b>1517 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Função</b>	<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>DENOMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>
13	392	0011	2.080	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES
<b>Natureza da Despesa: Categoria Econômica/ Grupo de Natureza Despesa / Modalidade de Aplicação</b>				
3.3.90 – Outras Despesa Correntes			0100 – Recursos Ordinários	R\$ 144.000,00
<b>Total da Ação</b>				<b>R\$ 144.000,00</b>
<b>Total dos créditos orçamentários</b>				<b>R\$ 144.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2016, em decorrência do crédito adicional especial autorizados nesta Lei.

**Art. 6º** - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 15 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 15.17 – Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 28 de abril de 2016.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 008/2016, de autoria do Executivo Municipal”**